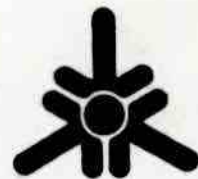




Prefeitura do  
Município de  
TAQUARITUBA



DECRETO Nº 232/92.  
DE 24 DE MARÇO DE 1.992 .

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento a vista, e da primeira parcela do I.P.T.U. e T.S.U., vencível em 31-03-92 para o dia 10-04-92.

ARTIGO 2º- Permanecerão as datas de vencimentos / da segunda e terceira parcelas, constantes no carnê ou seja 30-04-92 e 31-05-92, quando a opção para pagamento for em 03 (três) parcelas.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 24 de março de 1.992.

  
LOURENÇO CUSTÓDIO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

  
LEONICE VAZ

Resp. pela Secretaria

Transcrito no Livro lcc. 5  
Fls. nº 74 e 75

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 28/03/92

Publicado no Jornal: O Panorama  
nº \_\_\_\_\_ de 28/03/92